

POLÍTICA INTERNA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para o recebimento e oferta de presentes, brindes e entretenimento por parte dos colaboradores e cooperados da cooperativa. Visa promover a transparência, integridade e ética nas relações comerciais e profissionais.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Presentes: Qualquer item, bem material ou serviço que seja oferecido ou recebido sem a necessidade de pagamento, seja por ocasião de eventos, comemorações ou relações comerciais.

2.2. Brindes: Itens promocionais, geralmente de baixo valor, oferecidos como forma de cortesia ou propaganda.

2.3. Entretenimento: Atividades de lazer, eventos sociais, jantares, viagens ou qualquer forma de entretenimento oferecido a colaboradores ou cooperados.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Transparência: Todas as transações envolvendo presentes, brindes e entretenimento devem ser transparentes e de conhecimento da diretoria ou do departamento de Compliance da cooperativa.

3.2. Legalidade: O recebimento e oferta de presentes, brindes e entretenimento devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, tanto no Brasil quanto em outros países onde a cooperativa atue.

3.3. Proporcionalidade: O valor e a natureza dos presentes, brindes e entretenimento devem ser proporcionais e razoáveis, de acordo com as práticas comerciais aceitáveis e os padrões éticos da cooperativa.

4. CONDUTAS VEDADAS

4.1. É vedado aos colaboradores e cooperados da cooperativa:

- Aceitar presentes, brindes ou entretenimento que possam influenciar suas decisões comerciais ou comprometer sua independência e imparcialidade;
- Oferecer presentes, brindes ou entretenimento como forma de obtenção de vantagens indevidas em negociações comerciais;
- Utilizar recursos da cooperativa para custear presentes, brindes ou entretenimento sem autorização prévia da diretoria ou do departamento responsável.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Recebimento de Presentes e Brindes:

Os membros da cooperativa podem aceitar presentes e brindes de valor nominal e de natureza razoável, desde que sejam oferecidos em um contexto de cortesia comercial e não estejam ligados a expectativas de favores ou tratamento preferencial.

Presentes ou brindes de valor significativo devem ser recusados ou devolvidos, conforme apropriado, e relatados ao supervisor ou departamento responsável.

5.2 Oferecimento de Presentes e Brindes:

Os membros da cooperativa devem evitar oferecer presentes ou brindes que possam ser percebidos como suborno, influência indevida ou violação das políticas da cooperativa ou do destinatário.

Presentes ou brindes oferecidos em nome da cooperativa em Assembleias através de sorteios, devem ser aprovados previamente pela liderança ou pelo departamento responsável.

6. ENTRETENIMENTO DE CLIENTES OU PARCEIROS:

O entretenimento de clientes ou parceiros de negócios pode ser oferecido de forma razoável e proporcional às circunstâncias, desde que não influencie indevidamente suas decisões comerciais ou comprometa a integridade da cooperativa.

Todas as despesas relacionadas a entretenimento devem ser devidamente registradas e justificadas de acordo com as políticas de despesas da cooperativa.

7. REGISTRO E CONTROLE

7.1. A cooperativa manterá registros detalhados de todos os presentes, brindes e entretenimento recebidos e oferecidos, incluindo informações sobre sua origem, valor e destinatário.

7.2. Esses registros serão regularmente revisados e auditados para garantir conformidade com esta política e identificar potenciais riscos ou irregularidades.

7. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

7.1. A cooperativa oferecerá treinamentos regulares sobre as diretrizes e procedimentos desta política, visando conscientizar os colaboradores e cooperados sobre suas responsabilidades éticas e legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisada e atualizada conforme necessário, para garantir sua eficácia e conformidade com os princípios e valores da cooperativa.

Data de aprovação: 27/09/2024